

MUNICIPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 16/2017

-----CONTRATO DE EMPREITADA DE: "Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água / (Remodelação das Condutas de Abastecimento Público de Água de Seçal / Brinços, Montes de Vérigo / Redinha; Calvaria / Vermoil; Tinto / Pelariga; PIMM / Pombal e a Vários Locais no Concelho de Pombal)" – Proc. n.º 14/2017, no valor de € 126.020,35.-----

-----Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2017, nesta Cidade de Pombal, e Edifício dos Paços do Município, compareceram comigo Virgínia Santos Moderno, Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de Outubro de 2013, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural de Angola, residente na cidade de Pombal, na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, Cartão de Cidadão número 9891586, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de Direito Público, representação habilitada pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----SEGUNDO: Paulo Jorge Pestana Cravo, natural da freguesia de Sé Nova - Coimbra, concelho de Coimbra, portador do Cartão de Cidadão número 10825188 8ZZ9, válido até 25 de março de 2018 e, José Miguel Santos Gouveia, natural da freguesia de Santa Ovaia, concelho de Oliveira do Hospital, portador do Cartão de

8.9

1 Cidadão número 14292989 1ZZ4, válido até 23 de agosto de 2017, que outorgam
2 em representação da firma DiagonalFusion – Construção e Manutenção de
3 Infraestruturas, Unipessoal, Lda., NIF 513152210, com sede na Rua Dr. Elísio de
4 Moura, n.º 20 A, r/c Dto., freguesia de Brasfemes, concelho de Coimbra, titular do
5 alvará de empreiteiro de obras públicas número 71673 – PUB, contendo, para
6 efeitos do presente contrato, a 6.ª subcategoria, da 2.ª categoria,
7 classes 3;-----

8 -----Os poderes de representação foram provados pela apresentação da
9 certidão permanente, referente à matrícula número 513152210, válida até 14 de
10 dezembro de 2017, documento que fica anexo a este instrumento;-----

11 -----Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do primeiro,
12 pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do cartão de
13 cidadão, acima mencionado.-----

14 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

15 -----1- Que de harmonia com o Relatório Final, do Júri do Procedimento, datado
16 de 30 de março de 2017, mediante prévia realização de concurso publico e após o
17 cumprimento das respectivas formalidades legais, o Vice-Presidente da Câmara
18 Municipal adjudicou, por despacho datado de 31 de março de 2017, à
19 representada do segundo outorgante, a empreitada de “Construção, Beneficiação
20 e Reparação de Redes de Água / (Remodelação das Conduitas de Abastecimento
21 Público de Água de Seiçal / Brinços, Montes de Vérigo / Redinha; Calvaria /
22 Vermoil; Tinto / Pelariga; PIMM / Pombal e a Vários Locais no Concelho de
23 Pombal)” – Proc. n.º 14/2017, de acordo com a sua proposta e respectiva lista de
24 preços unitários, datada de 03 de março de 2017, em conformidade com as
25 cláusulas insertas no Programa de Concurso, Caderno de Encargos, quantidades

2/3
21/3
21/3
21/3

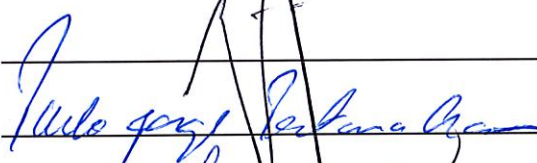
1 de trabalho e peças desenhadas que serviram de base à adjudicação,
2 documentos que, devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam
3 também anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte integrante;----
4 -----2- Que a adjudicação é feita pelo valor global de cento e vinte e seis mil e
5 vinte euros e trinta e cinco cêntimos (€ 126.020,35), sendo o Imposto Sobre o
6 Valor Acrescentado devido pelo adquirente;-----
7 -----3- Que esta empreitada deverá ficar concluída dentro de cento e oitenta
8 (180) dias, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da
9 data da consignação ou da data em que seja comunicado ao adjudicatário a
10 aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta
11 última data seja posterior;-----
12 -----4- Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra
13 por facto imputável ao empreiteiro, o Município de Pombal aplicará uma sanção
14 contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço
15 contratual; -----
16 -----5- Que a obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do
17 Orçamento do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o
18 quadriénio 2017-2020 e para o presente ano económico, respectivamente;-----
19 -----6- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos
20 pelo Município de Pombal mediante medição a realizar nos termos do Artigo 388.º
21 do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no
22 Caderno de Encargos;-----
23 -----7- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo
24 orgânico 02, com a classificação económica capítulo 07, grupo 03, artigo 03,
25 número 07, com o compromisso número 1544/2017, por onde tem cabimento

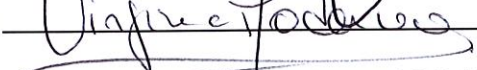
1 a despesa a efectuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega
2 das respectivas facturas as quais só podem ser emitidas após o
3 vencimento da obrigação a que se refere;-----
4 -----8- Que a liberação da caução obedecerá as disposições do Artigo 295.º do
5 Código dos Contratos Públicos; -----
6 -----9- Que à recepção definitiva da empreitada se aplica o regime do Artigo
7 398.º do Código dos Contratos Públicos;-----
8 -----10- Que à revisão de preços se impõem as disposições do Artigo 300.º
9 do Código dos Contratos Públicos, sendo-lhes aplicável a fórmula referida
10 na Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.-----
11 -----11- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos
12 na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----
13 -----12- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos
14 documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e
15 legislação subsidiária. -----
16 -----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito:-----
17 -----Que, na qualidade em que intervêm, aceitam, para a sua representada, a
18 presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma
19 como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte
20 integrante e atrás citados.-----
21 -----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----
22 -----Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos
23 Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por
24 despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 31 de março de 2017.-----
25 -----Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos,

que ficam arquivados:-----

-----Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 27 de março de 2017, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Coimbra-2, em 27 de março de 2017, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; A caução é substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do n.º 3 do Artigo 88.º do CCP; Certificados do Registo Criminal dos seus representantes com os Códigos de Autenticação e Acesso números, 9147-39e0-62da-1249a e 9a81-d289-455d-f1aa1, válidos até 05 de julho de 2017.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----





Registado sob o n.º 16, em 20/04/2017.-----

